



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 69 DE 07 DE JULHO DE 2023

Autoriza a contratação por tempo determinado para fins que especifica e dá outras providências.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar 01 (uma) contratação emergencial, de caráter temporário, na função de Agente de Vigilância em Saúde, com carga horária semanal de 40 horas.

§ 1º O Contratado deverá comprovar escolaridade mínima equivalente Ao Ensino Fundamental Completo;

§ 2º As atribuições e demais condições de trabalho a serem observadas pelo contrato são as mesmas estabelecidas para o servidor ocupante do cargo efetivo de Agente de Vigilância em Saúde, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal nº 969 de 08 de dezembro de 2015.

Art. 2.º A contratação de que trata esta lei será formalizada por contrato individual de natureza administrativa, assegurando ao contratado os seguintes direitos:

- a- Vencimento mensal equivalente ao do Padrão básico 16 R\$ 2.640,00;
- b- Regime de trabalho de até 40 horas;
- c- Gratificação natalina e férias proporcionais ao término do contrato;
- d- Repouso semanal remunerado;
- e- Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º O prazo de vigência do contrato será de 06 (Seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser renovado por igual período.

Parágrafo único: O contrato celebrado poderá ser levado a termo a qualquer tempo, no interesse da Administração ou a pedido do contratado.

Art. 4.º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, 07 DE JULHO
DE 2023**

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 69/2022

Senhora Presidente
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por justificativa buscar a competente autorização legislativa para a contratação emergencial de um Agente de Vigilância em Saúde por 06 (Seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Tal solicitação se justifica considerando o status de positividade do município para a presença do Aedes Aegypti.

Considerando o preconizado pelas diretrizes do PNCD – Programa Nacional de Combate à Dengue – Ministério da Saúde, com a qual o município possui condicionantes relacionadas ao cumprimento de indicadores e financiamento de ações de prevenção e combate à dengue.

Levando em conta ainda as ações instituídas contra Arboviroses – Dengue, Zika e Chikungunha, pactuadas com o Estado através do CEVS/SES/RS, onde também temos o compromisso em manter o atendimento às ações e serviços relacionados.

Isto posto, deixamos clara a necessidade em evitar a ausência deste servidor, garantindo assim a manutenção dos serviços e a garantia de cumprimento de acordos estabelecidos com o Estado e a União.

A Administração Municipal, após a aprovação da lei, fará uso de Processo Seletivo Simplificado vigente nº 28/2021.

Salientamos que a contratação não terá impacto, conforme parecer em anexo.

A contratação se dará através de novo Processo seletivo que está em formatação até a realização de novo Concurso Público.

Dada à necessidade da aprovação do projeto, solicitamos que a matéria seja analisada pelos nobres Edis.

Aproveito a oportunidade para deixar registrada minha elevada consideração.

Atenciosamente,


LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeito Municipal